

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MINAS NOVAS / MG
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 979 / 95 DE 22/12/1995
ATUALIZADA PELA LEI Nº. 1.826 / 12 DE 27/02/2012
COM DISPOSITIVOS ALTERADOS PELA LEI 1.937 / 13 DE 04/11/2013
E-MAIL: cmasmn@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 087 / 2016

Dispõe sobre a discussão, avaliação e aprovação do PLANO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE SOCIAL da Rede Socioassistencial – **Pública e Privada** do Município de Minas Novas / MG

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Minas Novas / MG, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º. da Lei Nº. 1.937/13 de 04/11/2013 que altera dispositivos da Lei Nº. 1.826/12 de 27/02/12 que atualizou a Lei Nº. 979/95 de 22/12/1995 que criou o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Minas Novas / MG,

RESOLVE:

Art. 1º. – Deliberar sobre o PLANO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE SOCIAL da Rede Socioassistencial **Pública e Privada** do Município de Minas Novas / MG;

Art. 2º. – Emitir Parecer Deliberativo FAVORÁVEL em relação à aprovação do PLANO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE SOCIAL da Rede Socioassistencial **Pública e Privada** do Município de Minas Novas / MG;

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas / MG, 03 de Fevereiro de 2016.


Vera Lúcia Ferreira Chagas

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – Minas Novas / MG
(Período de Gestão: 19/06/2015 à 19/06/2017)

A PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 09/10/2016


Gustavo Luiz Coelho Rodrigues
PRESIDENTE

004623 04/FEV/2016 09:12 PMR-MG

CNPJ Nº 07.041.848/0001-00



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MINAS NOVAS / MG
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 979 / 95 DE 22/12/1995
ATUALIZADA PELA LEI Nº. 1.826 / 12 DE 27/02/2012
COM DISPOSITIVOS ALTERADOS PELA LEI 1.937 / 13 DE 04/11/2013
E-MAIL: cmasmn@hotmail.com

PLANO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA REDE SOCIOASSISTENCIAL – PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS / MG E DOS RESPECTIVOS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS OFERTADOS

1. JUSTIFICATIVA

Considerando que:

- “A Constituição Federal de 1988 definiu como Diretrizes das Políticas Públicas Nacionais, em especial na organização da Assistência Social, a descentralização político-administrativa e a participação popular na formulação das Políticas e no Controle das ações em todos os níveis” (BRASIL, 2010);
- “O Controle Social da Assistência Social (...) é realizado por meio da participação da população na Gestão da Política, no Acompanhamento, na Fiscalização da Rede Socioassistencial, Pública e Privada que executam Programas, Projetos, Serviços e Benefícios Socioassistenciais e dos recursos destinados à execução dos mesmos” (BRASIL, 2010);
- “A participação popular na formulação e no Controle da Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) foi efetivada pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS, 1993), que, em seu Art. 16, institui o Conselho Nacional de Assistência Social e estabelece os Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) como Instâncias Deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo, de caráter permanente e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil” (BRASIL, 2010);
- Os Conselhos Municipais têm suas competências definidas na LOAS, dentre as quais destacamos na Norma Operacional Básica (NOB/2005): acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social; acompanhar o alcance dos resultados dos Pactos estabelecidos com a Rede Prestadora de Serviços da Assistência Social;
- A Resolução do CNAS 16/2010 estabelece que os Conselhos Municipais deverão instituir um Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades e Organizações de Assistência Social, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais inscritos;
- A formulação do Plano irá conduzir o acompanhamento de forma sistemática dos Serviços oferecidos pela Rede Socioassistencial Pública e Privada do Município, objetivando a adequação dos mesmos às necessidades sociais da população e ao modelo da PNAS – Política Nacional de Assistência Social;

Pretende-se, através deste Plano construir uma cultura de união e transparência, visando alcançar os objetivos em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.

2. OBJETIVOS

2.1 – GERAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MINAS NOVAS / MG
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 979 / 95 DE 22/12/1995
ATUALIZADA PELA LEI Nº. 1.826 / 12 DE 27/02/2012
COM DISPOSITIVOS ALTERADOS PELA LEI 1.937 / 13 DE 04/11/2013
E-MAIL: cmasmn@hotmail.com

- Estabelecer critérios e procedimentos para o Processo de Acompanhamento e Fiscalização da Rede Privada e Pública de Serviços Socioassistenciais do Município, de forma que o mesmo possa ser sistemático e contínuo.

2.2 – ESPECÍFICOS

- Conhecer a Rede Privada e Pública de Serviços Socioassistenciais do Município, suas características, suas potencialidades, deficiências e os recursos que dispõem;
- Acompanhar de forma sistemática os Serviços oferecidos pela Rede Privada e Pública de Serviços Socioassistenciais do Município, de acordo com as determinações do SUAS;
- Dar transparência e visibilidade ao conjunto de ações e recursos utilizados, tornando – os acessíveis à Comunidade local, motivando a participação e Controle Social;
- Sistematizar as informações de modo a subsidiar as necessidades do CMAS, auxiliar estudos, pesquisas e diagnósticos a fim de melhorar os Serviços.

3. METODOLOGIA

3.1 – PROCEDIMENTOS

Para aprofundar o conhecimento a cerca da Rede Privada e Pública de Serviços Socioassistenciais do Município, ou seja, o seu funcionamento, a demanda atendida e o processo de Territorialização, o CMAS utilizará como Instrumentais o Plano de Ação e o Relatório de Atividades Anuais.

Além da análise da documentação realizada pelas Comissões de Políticas Públicas, Normas e Financiamento e Orçamento, serão realizadas visitas in – loco nos locais onde são ofertados os Programas, Projetos, Serviços e Benefícios, visando o conhecimento da sua realidade e ações efetivadas.

As visitas serão realizadas por membros do CMAS em sistema de rodízio, favorecendo o comprometimento de todos e, terá como suporte técnico o Relatório de Visita (anexo)

Tais visitas terão um Cronograma específico, de maneira que respeite a periodicidade anual de visita aos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios.

O Relatório de Visita Técnica será apresentado em reunião do CMAS para análise e reflexão sobre a situação das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social da Rede Privada bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios ofertados pela Rede Socioassistencial Privada e Pública com atuação no Município, ficando anexo ao seu Processo.

As informações alimentarão o Banco de Dados do CMAS, que, após a análise da documentação e Visita Institucional, possibilitará o mapeamento a Rede Socioassistencial.

O CMAS divulgará aos Representantes das Entidades o Plano de Acompanhamento e Avaliação da Rede Socioassistencial e realizará anualmente Audiência Pública ou Fórum para divulgar as ações.

3.2 – PÚBLICO ALVO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MINAS NOVAS / MG
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 979 / 95 DE 22/12/1995
ATUALIZADA PELA LEI Nº. 1.826 / 12 DE 27/02/2012
COM DISPOSITIVOS ALTERADOS PELA LEI 1.937 / 13 DE 04/11/2013
E-MAIL: cmasmn@hotmail.com

ROTEIRO DE VISITA

Entidade e/ou Organização de Assistência Social OU Equipamento da Rede Pública:

Data da Visita: ____ / ____ / ____ **Horário:** _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Responsável pelo Atendimento: _____

Cargo: _____

Nº de Atendidos: _____

Inscrição Solicitada:

- Inscrição de Entidade de Assistência Social;
 Inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Entidades de Assistência Social fora da Sede da Entidade.
 Inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Entidades não preponderantes de Assistência Social, mas que também desenvolvem ação nessa área.

Caracterização das Ofertas da Entidade:

1. O tipo de oferta se caracteriza como:

- Atendimento Defesa e Garantia de Direitos Assessoramento.

2. Faixa etária do público – alvo atendido:

- De 0 a 6 anos;
 De 7 a 14 anos;
 De 15 a 24 anos;
 De 25 a 59 anos;
 De 60 anos ou mais.

3. Caracterização do público – alvo atendido:

- Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;
 Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
 Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC;
 Gestantes / Nutrizes;
 Crianças e adolescentes com deficiência;
 Jovens e adultos com deficiência;
 Povos e Comunidades Tradicionais (Povos Indígenas, Comunidades Quilombolas, Comunidades Ribeirinhas, etc);
 Crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MINAS NOVAS / MG
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 979 / 95 DE 22/12/1995
ATUALIZADA PELA LEI Nº. 1.826 / 12 DE 27/02/2012
COM DISPOSITIVOS ALTERADOS PELA LEI 1.937 / 13 DE 04/11/2013
E-MAIL: cmasmn@hotmail.com

- Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade;
 - Pessoas egressas do Sistema Penal;
 - Crianças e adolescentes em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.);
 - Jovens e adultos em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.);
 - Usuários de substâncias psicoativas (dependência química);
 - Crianças e adolescentes com vínculos familiares e comunitários rompidos;
 - Pessoas idosas com vínculos familiares e comunitários rompidos;
 - População em situação de rua;
 - Outros.
- Especifique: _____
-

4. Serviços / Atividades ofertados pela Entidade:

Serviços de Proteção Social Básica:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
 - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
 - Outro.
- Especifique: _____
-

Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- Serviço Especializado em Abordagem Social;
 - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
 - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
 - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
 - Outros.
- Especifique: _____
-

Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- Serviço de Acolhimento Institucional;
 - Serviço de Acolhimento em República;
 - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
 - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência;
 - Outro.
- Especifique: _____
-



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MINAS NOVAS / MG
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 979 / 95 DE 22/12/1995
ATUALIZADA PELA LEI Nº. 1.826 / 12 DE 27/02/2012
COM DISPOSITIVOS ALTERADOS PELA LEI 1.937 / 13 DE 04/11/2013
E-MAIL: cmasmn@hotmail.com

Benefícios Assistenciais Eventuais (nos termos da Lei 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011):

- Auxílio natalidade;
- Auxílio funeral;
- Vulnerabilidade temporária para enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos a integridade da pessoa e/ou de sua família;
- Calamidade Pública para o atendimento das vítimas de modo a garantir sobrevivência e reconstrução da autonomia destas;
- Outros.
- Especifique: _____
-

Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos:

- Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro;
- Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas Políticas Públicas;
- Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das Comunidades, Cadeias Organizativas, Redes de Empreendimentos e à Geração de Renda;
- Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da Política de Assistência Social, bem como dos Gestores Públicos, Trabalhadores e Entidades com atuação preponderante ou não na Assistência Social subsidiando – os na formulação, implementação e avaliação da Política de Assistência Social;
- Promoção da Defesa e Direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com Órgãos Públicos e Privados de Defesa de Direitos.
- Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.
- Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares.
- Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de Direitos Socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do Poder Público a inclusão do Público atendido em Serviços, Programas e Projeto de Assistência Social.
- Outro.
- Especifique: _____
-

- Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária nos termos da Resolução CNAS nº34/2011:
- Especificar: _____
-



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MINAS NOVAS / MG
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 979 / 95 DE 22/12/1995
ATUALIZADA PELA LEI Nº. 1.826 / 12 DE 27/02/2012
COM DISPOSITIVOS ALTERADOS PELA LEI 1.937 / 13 DE 04/11/2013
E-MAIL: cmasmn@hotmail.com

Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho nos termos da Resolução CNAS nº 33/2011:
Especifique: _____

5. Os Serviços / Atividades observados na visita estão em conformidade com os documentos apresentados pela Entidade, em especial o Estatuto, o Plano de Ação do Exercício em curso e o Relatório de Atividades do Exercício anterior?

Sim Não

Justifique: _____

6. Os Serviços / Atividades prestados são totalmente gratuitos aos usuários?

Sim Não

7. Qual a principal fonte de recursos da Entidade?

Própria (recursos decorrentes de mensalidades / doações dos membros ou associados, eventos e campanhas – atividades meio);

Própria (recursos decorrentes da Prestação de Serviços da Entidade);

Privada (recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas).

Privada (recursos de doações eventuais);

Pública (recursos de Subvenções, Convênios e parcerias com Órgãos ou Entidades Públicas);

___ Municipal ___ Estadual ___ Federal

Internacional Privada (Recursos de Entidades e Organizações Internacionais);

Internacional Pública (Recursos de Países Estrangeiros, ONU, etc.);

Outra.

Especifique: _____

8. Quais fatores balizaram a resposta?

Os usuários não contribuem financeiramente com a entidade (mensalidade ou doações).

Não há contraprestação em serviços por parte dos usuários (venda de serviços).

As pessoas idosas colaboram com o custeio da entidade no limite de até 70% do valor do benefício percebido, conforme facultado no art.35 do Estatuto do Idoso (Lei nº10.741/03).
(opção para o caso de instituições de acolhimento para idosos)

Outros fatores.

(recursos de Subvenções, Convênios e parcerias com Órgãos ou Entidades Públicas).

Especifique: _____

Observação: Nas questões relativas ao financiamento da entidade (para execução dos serviços/ações) é importante considerar o caráter gratuito da política de assistência social, balizado no disposto na Lei 8.742/1993, alterada pela Lei 12.435/2011, conforme seu Art. 1º: "A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas".



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MINAS NOVAS / MG
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 979 / 95 DE 22/12/1995
ATUALIZADA PELA LEI Nº. 1.826 / 12 DE 27/02/2012
COM DISPOSITIVOS ALTERADOS PELA LEI 1.937 / 13 DE 04/11/2013
E-MAIL: cmasmn@hotmail.com

9. Os serviços/atividades ofertados pela Entidade são permanentes e continuados?

Sim Não

Quais fatores balizaram a resposta?

- A Entidade funciona 5 ou mais dias da semana;
 A Entidade atende em horário integral (2 ou 3 turnos);
 A Entidade atende em horário parcial (1 turno);
 A Entidade atende em horário ininterrupto (24 horas);
 A Entidade possui Equipe Técnica permanente (funcionários contratados) para o desenvolvimento de suas atividades;
 A Entidade possui infra – estrutura específica para desenvolvimento das atividades.

***OBSERVAÇÃO:** Importante destacar que para responder a questão relativa aos fatores que irão balizar o caráter permanente e planejado dos Serviços/Ações da Entidade, faz – se necessário considerar que apenas o fato da Organização estar em funcionamento diário não qualifica o caráter continuado dos Serviços/Ações. Ressalta-se que para aferir a continuidade e sistematicidade dos mesmos deve – se considerar a constituição de Equipe Técnica contratada para esse fim (não apenas contar com o trabalho voluntário) e ainda a existência de infra – estrutura mínima para o desenvolvimento das atividades.*

10. De acordo com a percepção da visita, os usuários têm seus direitos socioassistenciais respeitados na prestação dos Serviços/Atividades?

Sim Não

Justifique: _____

Observações Complementares: _____

PARECER:

FAVORÁVEL DESFAVORÁVEL

Justificativa: _____

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

Minas Novas / MG, de de